

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

### PROCESSO n.º293/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.351.749/0001–11, inscrita na I.E nº 491.040.101.110, por determinação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Dr. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, no uso de suas atribuições legais, faz público que se acha aberta a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP, que será procedida e julgada de acordo com os princípios e normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.20, na Lei Orgânica do Município de Orlândia, bem como pelas disposições deste edital.

O futuro contrato a ser assinado nos presentes autos reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.20, na Lei Orgânica do Município de Orlândia, e demais normas legais pertinentes à matéria.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. Os ENVELOPES: Nº 1 DOCUMENTAÇÃO e Nº 2 PROPOSTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL, instruídos de acordo com as exigências deste edital serão recebidos pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, na Rua 22, nº 22, Jardim Teixeira, CEP 14620-000, telefone 16 3820-8058, até às 08:30 HORAS, DO <u>DIA 21 DE DEZEMBRO DE</u> 2023
- 1.2. A sessão pública para início da abertura dos envelopes será realizada às 8:30 HORAS, DO <u>DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2023</u>, em dependência da própria da Administração Pública Municipal, localizada na Rua 22, nº 22, Jardim Teixeira, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo e será procedida pela Comissão Municipal Permanente de Licitações, nos termos das disposições contidas neste edital, nos itens pertinentes.
- **1.3.** Esclarecimentos a respeito deste certame licitatório poderão ser obtidos junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações, somente através do e-mail: <a href="mailto:licitacao@orlandia.sp.gov.br">licitacao@orlandia.sp.gov.br</a>.
- **1.4.** O edital completo estará à disposição dos interessados junto à Comissão Municipal Permanente de Licitações ao custo de <u>R\$ 20,00 (vinte reais</u>) ou gratuitamente através do site **www.orlandia.sp.gov.br.**

#### 2 - ANEXOS DO EDITAL E RESERVA DE RECURSOS

**2.1**. Integram este Edital os Anexos de I a XIII.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

2.2. O valor estimado é de R\$ 5.700.045,57 (cinco milhões, setecentos mil, quarenta cinco reais e cinquenta sete centavos) - sendo este, igualmente, o preço máximo admitido para esta contratação.

### 3 - REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços será feita sob o regime de empreitada POR PREÇO GLOBAL. Contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, sob pena de desclassificação.

### 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Além das vedações estabelecidas pelo **artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93¹**, não será permitida a participação de empresas:
  - a) Estrangeiras que não funcionem no país;
  - b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e as que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - c) Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7.º da Lei Federal n.º 10.520/02, da Súmula n.º 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP)<sup>2</sup> e Acórdão n.º 2.081/2014 -TCU Plenário, sessão 06/08/2014 ordinária, Relator Augusto Sherman Cavalcanti<sup>3</sup>;
  - d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei Federal n.º 9.605/98;

\_

<sup>1 (...)</sup> Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (...) § 1º É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação de obra ou serviço, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada. (...) § 2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua a elaboração de projeto executivo como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração. (...)§ 3º Considera-se participação indireta, para fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários. (...) § 4º O disposto no parágrafo anterior aplica-se aos membros da comissão de licitação.

<sup>&</sup>lt;sup>2</sup> (...) **SÚMULA № 51 DO TCE-SP** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.

<sup>&</sup>lt;sup>3</sup> (...) 9.2. alterar a redação do Acórdão 3.010/2013-Plenário, que passa a vigorar nos seguintes termos: "Os Ministros do Tribunal de Contas da União ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei nº 8.443/1992, c/c os arts. 17, inciso IV; 143, inciso III; 237, inciso VII, e 235do Regimento Interno/TCU, em conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá- la improcedente, com base nos entendimentos esposados nos Acórdãos 653/2008, 3.243/2012, 3.439/2012, 3.465/2012, 842/2013, 739/2013, 1.006/2013, 1.017/2013 e 2.242/2013, todos do Plenário, no sentido de que a sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 produzir efeitos no âmbito do inteiro ente federativo que a aplicar. Arquive-se o processo. Dê-se ciência desta deliberação à representante e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul Rio Grandense, acompanhada de cópia da instrução da unidade técnica constante da peça 4: (...)" (destaques nossos).



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- e) Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- f) Com falência decretada;
- g) Entidades do Terceiro Setor;
- h) Não cadastradas, aquelas com cadastro vencido e as que não preencham as condições de cadastramento previstas no subitem 4.2 a seguir;
- 4.2.-As MEs e EPPs deverão apresentar as seguintes declarações:
- (a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital, e apresentada FORA dos ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL).
- (b) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima, para fins de enquadramento de ME e EPP, para fins de obtenção dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 (artigos 42 a 49) de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO XII deste Edital, e apresentada FORA dos ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL).
- 4.2.1 A declaração prevista no item 4.3, subitem "a", poderá ser substituída por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente para a comprovação da condição de E/EPP, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Declaração ou de Certidão Simplificada da Junta Comercial<sup>4</sup>.

#### **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA** 4.3-

4.4.1 - CREDENCIAMENTO

Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos FORA dos **ENVELOPES Nº. 1 (HABILITAÇÃO) e 2 (PROPOSTA COMERCIAL):** 

a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial, cujo ramo de atividade seja pertinente ao objeto da contratação; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

<sup>&</sup>lt;sup>4</sup> (...) Como orienta o que foi decidido pelo E. Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP – no processo TC-001085/989/14-3, no seguintes termos o edital deverá "possibilitar a comprovação das interessadas licitantes como microempresa e empresa de pequeno porte por todos os meios admitidos pelo ordenamento jurídico vigente, mormente quanto ao que estabelece a Instrução Normativa n.º 103, de 30/04/07, e/ou a apresentação de Certidão Simplificada da Junta Comercial". A prova de condição de ME/EPP pode se dar por meio de declaração ou certidão da Junta Comercial. (Manual Básico de Licitações e Contratos. Princicipais aspectos da fase preparatória, 2016, TCE-SP, citação página 41).



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem <u>poderes específicos</u> para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>inclusive assinar o instrumento contratual</u>, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- d) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- d.1) Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação<sup>5</sup>.

### **4.4.2-** HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;
- **a2)** A apresentação dos documentos relacionados nas alíneas "a" deste subitem 4.4.2 no envelope de "Documentos de Habilitação" são opcionais. Tais documentos devem ser apresentados OBRIGATORIAMENTE junto a documentação de credenciamento, no início da sessão.
- **b)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

\_

<sup>&</sup>lt;sup>5</sup> (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)





= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### 4.4.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- **c1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos <u>ou</u> Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais <u>(inclusive as contribuições sociais)</u> e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda <u>ou</u> Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com efeitos de negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado <u>ou</u> Declaração de isenção <u>ou</u> de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;
- **c3)** Certidão Negativa <u>ou</u> Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT <u>ou</u> Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;
- f) A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;
- f1) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f2) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de <u>05 (cinco) dias úteis</u>, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "f2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 4.4.4- DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de Situação Regular perante o Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, de acordo com o **ANEXO V** deste Edital;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo apresentado no ANEXO VIII deste edital.
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que o mesmo atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo Único, artigo 117 da Constituição Estadual), de acordo com **ANEXO VI** deste Edital;
- d) Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos ANEXO IX.

### 4.4.5- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

### 4.4.5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL:

a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade, compatível com o objeto licitado, junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo - (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo).

b) Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT), esta em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CAU<sup>6</sup>, comprovando a

<sup>&</sup>lt;sup>6</sup> TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO – TC-003370/989/15-4, citando o TC - 018973/026/09, Sessão Plenária de 19/08/09, sob relatoria do Eminente Conselheiro Renato Martins Costa, que assim deixou consignado, "verbis": (...) Todavia, ponderando as boas razões apresentadas pelos recorrentes, corroboradas pelas manifestações do i. Secretário-Diretor Geral e da Assessoria Técnica, esta ainda na fase de instrução da representação, devo admitir que a ausência absoluta de reconhecimento dos atestados por parte do Conselho de Engenharia poderia realmente instalar nítida insegurança aos servidores responsáveis pela decisão de habilitação no procedimento licitatório, elevando sobremaneira a zona de incerteza que cerca a avaliação dos acervos operacionais apresentados. De outro lado, suposta inexistência de regulamentação da matéria no âmbito do CONFEA pode ser superada pela intelecção do § 1º, do artigo 30 da Lei n.º 8666/93, em conjunto com as demais proposições normativas aplicáveis, inclusive pelo edital da licitação, cabendo aos aplicadores do Direito conferirem a interpretação no sentido da necessidade da sujeição dos atestados operacionais ao CREA, sob perspectiva eminentemente pragmática, independentemente da



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

execução de 50% dos serviço (s) de <u>características semelhantes à licitada</u><sup>7</sup>, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA EM POSTE – 14 (quatorze unidades) x 50% = 7 (sete unidades)

- **b.1.)** Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado da empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;
- c) Declaração de Disponibilidade de Instalações, Aparelhamento e Pessoal (§ 6º do Artigo 30, da Lei Federal 8.666/93) (ANEXO XIII).

### 4.4.5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico (Engenheiro Civil, Arquiteto ou Engenheiro Eletricista) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1°, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas maior relevância e valor significativo da contratação, a saber: (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA EM POSTE)

### 4.4.6 ATESTADO DE VISITA TÉCNICA:

- a) Fica facultativa as licitantes a realização de visita técnica a fim de tomarem total conhecimento sobre o serviço licitado e dirimir eventuais dúvidas existentes, bem como verificar as particularidades do local;
- b) a visita técnica deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Infraestrutura Urbana, localizada na Praça Coronel Orlando, nº 600 centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, fone (16) 3820-8010, e ocorrerá até o último dia útil anterior a data designada para sessão pública de processamento do presente certame.
- c) a visita técnica poderá ser realizada pelo representante legal da empresa licitante ou por qualquer responsável, desde que tenha poderes para tanto;
- d) será fornecido <u>atestado de visita técnica</u> à licitante que participar da visita conforme modelo apresentado no **ANEXO** X do presente edital sendo que tal documento deverá, <u>obrigatoriamente</u>, integrar o **ENVELOPE** Nº 01 **HABILITAÇÃO**, <u>sob pena de inabilitação</u>;

forma usualmente adotada. Afinal, todo contrato, escrito ou verbal, para a execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referentes à Engenharia, à Arquitetura e à Agronomia fica sujeito à "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART), conforme prescrição do artigo 1º da Lei n.º 6496/77. Neste contexto, haverá de se exigir, quando menos, o reconhecimento de que o atestado emitido em nome da empresa decorra de contrato conhecido pelo aludido Conselho de Classe ou, o mais comum, que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir a Certidão de Acervo Técnico (CAT), esta em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, suplantando as diferenças de conteúdo naturalmente existentes entre o documento que retrata a qualificação operacional e aquele próprio a demonstrar a capacidade técnico-profissional, exatamente como parece indicar os documentos colacionados aos autos pelo METRÔ". (destaques nossos).

<sup>&</sup>lt;sup>7</sup> Consideram-se serviços de características semelhantes à licitada: Os serviços de instalação de painel de entrada, cabos de entrada, relógio indicador de consumo, disjuntores que protegem a entrada ou chaves com fusíveis.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

e) O atestado de visita poderá ser substituído por declaração formal assinada pelo responsável técnico ou representante legal da empresa, (ANEXO XI), sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos/objeto licitado, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador, sendo que tal documento deverá, obrigatoriamente, integrar o ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO, sob pena de inabilitação.

### 4.4.7- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- c) Balanço patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- **c.1)** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- c.2) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
- **4.5** Todos os documentos de que trata este item deverão, quando for o caso:
- **4.5.1** Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes; na hipótese de não constar prazo de validade, serão aceitos como válidos os documentos expedidos até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data fixada para a apresentação dos envelopes;
- **4.5.2** Ser apresentados em original ou por cópia autenticada, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Municipal Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nas respectivas páginas eletrônicas dos órgãos expedidores; a autenticação poderá ser feita, ainda, mediante cotejo da cópia com o original, pela Comissão Municipal Permanente de Licitações.
- **4.6** Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **4.6.1** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens **4.4.1 a 4.4.7**;
- **4.7** Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital;
- **4.8** A documentação apresentada destina-se **exclusivamente** à habilitação da interessada na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações;
- **4.9** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023 PROCESSO n.º293/2023 "ENVELOPE nº 1 - HABILITAÇÃO" DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

#### 5 - PROPOSTA COMERCIAL

- **5.1-** Conforme modelo contido no **ANEXO II** deste instrumento, a proposta comercial deverá ser apresentada em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- **5.2** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.2.1** A denominação, CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, conta corrente para recebimento, banco e agência, e-mail do licitante e data;
- **5.2.2** Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, três casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- **5.2.3-** O prazo de execução dos serviços acima citados é de <u>11 (onze) meses</u> a partir da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1.º e incisos, todos da LF 8666/93. <u>Se houver eventual reajuste anual, será utilizado o índice IPCA-IBGE.</u> (aplicado sobre o saldo remanescente da obra, ainda não executado e não pago), nos termos do item **10.5** deste Edital.
- **5.2.4** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data prevista para abertura dos envelopes documentação;



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **5.2.5** Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- **5.2.6** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Memorial Descritivo;
- **5.3** A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023 PROCESSO n.º293/2023 "ENVELOPE nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL" DENOMINAÇÃO DA EMPRESA

### 6 - <u>JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS, CRITÉRIOS DE</u> ACEITABILIDADE DOS PREÇOS E DE DESEMPATE

- 6.1- Serão consideradas classificadas as propostas que atenderem integralmente às disposições deste Edital, observando-se, ainda, o disposto no **art. 48 da Lei Federal nº 8.666/93**. <u>Para tanto, poderá a Comissão Municipal de Licitações solicitar à licitante vencedora a apresentação de documentos ou planilhas de custos que comprovem a exequibilidade de sua proposta.</u>
- 6.1.1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS: Nos termos do que dispõe o artigo 48, incisos I e II, e seu §1.º, alíneas "a" e "b" da Lei Federal n.º 8.666/93<sup>8</sup>, os valores de referência para esta licitação têm como base o orçamento colhido pela Administração Municipal. Desse modo, os preços orçados pelo Município (global e unitários) são os máximos admitidos no certame.
- **6.2-** A classificação observará a ordem crescente dos preços propostos. Para essa finalidade, a Comissão Municipal Permanente de Licitações tomará o preço global de cada proposta, abrindose prazo para a apresentação de eventuais recursos.

<sup>8</sup> (...) Art. 48. Serão desclassificadas: I - as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação; II - propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüiveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

<sup>§ 1</sup>º Para os efeitos do disposto no inciso II deste artigo consideram-se manifestamente inexeqüíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinqüenta por cento) do valor orçado pela administração, ou (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998); b) valor orçado pela administração. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)

<sup>§ 2</sup>º Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta. (Incluído pela Lei nº 9.648, de 1998)



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **6.3-** Será considerada vencedora a proposta que apresentar o <u>menor preço global</u> para a execução dos serviços licitados, desde que atendidos o **item 6.1.1**, contudo as licitantes deverão apresentar os valores unitários de cada item, <u>sob pena de desclassificação</u>.
- **6.3.1** Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso.
- **6.4** Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, em sessão pública, para a qual serão convocados os interessados;
- **6.5** Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentarem propostas iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta primeira classificada;
- **6.5.1** Dentre aquelas que satisfaçam as condições previstas no subitem 6.5, a microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;
- **b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- **b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.
- **6.5.2** O exercício do direito de preferência somente será aplicado se a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.5.3** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.5, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;
- a) Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 6.5.3, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora do certame.

### 7 - PROCEDIMENTOS ADOTADOS NA LICITAÇÃO E NA CONTRATAÇÃO

**7.1-** O credenciamento e os **ENVELOPES Nº 1** e **Nº 2** contendo, respectivamente, os documentos de habilitação e a proposta comercial deverão ser entregues à Comissão Municipal Permanente de Licitações, Rua 22, nº 22 - A, Jardim Teixeira, CEP 14620-000, telefone 16 – 3820-8000, até o horário previsto neste Edital para a apresentação da proposta.





= Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **7.2-** O licitante poderá fazer-se representar neste certame desde que, no início da sessão pública, seu representante legal apresente cópia do contrato social ou estatuto da empresa, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.
- **7.2.1-** Caso o representante legal da licitante delegue esta função para um terceiro, este deverá apresentar a Carta Credencial, conforme **ANEXO VII** deste Edital, ou procuração pública ou particular, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.
- **7.2.2-** Não será admitido um mesmo representante para mais de uma licitante, nem de dois representantes ou mais para uma mesma licitante.
- 7.2.2.1 Caso seja constatado pela Comissão Municipal de Licitações a existência de vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira entre representantes das empresas licitantes, deverá esse tipo de ocorrência, no caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. Para tanto, poderá ser realizada diligência pela CMPL a fim de verificar tal situação<sup>9</sup>.
- **7.3** Os trabalhos da Comissão Municipal Permanente de Licitações, objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos interessados, serão iniciados em ato público no horário e local estabelecidos neste Edital.
- **7.4-** Abertos os **ENVELOPES Nº 1 (HABILITAÇÃO)**, os documentos serão conferidos e rubricados pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes presentes;
- **7.4.1-** Os **ENVELOPES** Nº **2** (**PROPOSTA COMERCIAL**) dos licitantes inabilitados permanecerão fechados e deverão ser retirados pelos interessados no prazo de **quinze dias corridos** contados a partir da homologação, após o que serão inutilizados.
- 7.5- Havendo concordância de todos os licitantes quanto às decisões da Comissão Municipal Permanente de Licitações tomadas na fase de habilitação e expressa desistência quanto à interposição de recurso poderá ocorrer, na sequencia, a abertura dos ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL);
- **7.5.1** Caso não ocorra a hipótese prevista no item 7.5, a Comissão marcará e divulgará, oportunamente, a data para a abertura dos ENVELOPES Nº 2 (PROPOSTA COMERCIAL).
- **7.6** Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências sendo, ao final, assinadas pelos membros da Comissão Municipal Permanente de Licitações e pelos representantes devidamente credenciados.

\_

<sup>&</sup>lt;sup>9</sup> (...) TCU - ACORDÃO 1301/2015 Plenário (Representação, Relator Ministro substituto Augusto Sherman). Licitação. Parentesco. Vedações. Não é cabível vedação prévia à participação, em licitação na modalidade tomada de preços, de empresas que apresentem representadas por credenciados que mantenham entre si vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, familiar ou financeira, devendo esse tipo de ocorrência, em cada caso concreto, ser ponderado em conjunto com outros elementos aptos a caracterizar eventual conluio para fraudar o resultado do certame. (grifos nossos)



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 7.7- As comunicações referentes a este certame serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE-SP), Jornal Diário de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Município de Orlândia/SP, <a href="http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia">http://www.orlandia.sp.gov.br/novo/jornal-oficial-de-orlandia</a>, e no site da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP (https://www.orlandia.sp.gov.br/novo/).
- **7.8-** As impugnações e recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma dispostos na Lei Federal n.º 8.666/93, e legislação vigente, sendo somente aceitos via correios ou protocolados no setor de Protocolo desta Prefeitura.
- **7.9-** Os recursos contra as decisões da CMPL Comissão Municipal Permanente de Licitações nas fases de habilitação e julgamento das propostas, após sua apreciação e mantida a decisão, serão encaminhados à Presidência para decidir sobre os mesmos, sendo que, em seguida:
- a) na fase de habilitação retomar-se-ão os procedimentos para o julgamento das propostas;
- **b)** na fase de julgamento da proposta comercial, se for o caso, promover-se-á a homologação do certame e adjudicação do objeto ao vencedor.
- **7.10** Esta Prefeitura Municipal de Orlândia convocará o vencedor da presente licitação para, no prazo de **05** (cinco) dias úteis contados a partir da homologação, prorrogável por igual período, a critério da Administração municipal, para assinar o contrato, cuja minuta é parte integrante deste Edital.

#### **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

- **8.1**. Para assinatura do contrato, a empresa adjudicatária deverá comprovar a prestação de garantia no valor correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor contratado, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, na forma da legislação aplicável e fiança bancária).
- **8.2**. A garantia prestada na forma de fiança bancária ou de seguro-fiança deverá conter:
- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **8.3.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.
- **8.4**. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando <u>descumprimento total da obrigação assumida</u>, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no <u>item n.º 12 (doze)</u> deste Edital.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **8.5**. A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

### 9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **9.1-** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I** deste edital e serão recebidos e fiscalizados por servidor público municipal designado para tanto;
- **9.1.1-** Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 9.3- A Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana terá 03 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços Ordem de Serviços.
- **9.4-** O contrato terá vigência de <u>12 (doze) meses</u>, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.
- **9.4.1** O prazo de execução dos serviços acima citados é de <u>11 (onze) meses</u> a partir da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1.º e incisos, todos da LF 8666/93.
- **9.4.2** Em caso eventual reajuste anual, será utilizado o índice **IPCA-IBGE**, aplicado sobre o saldo remanescente da obra, ainda não executado e não pago (item n.º 10.5 deste Edital).
- **9.4.3** Em caso de atraso no cronograma dos serviços, a CONTRATADA será penalizada conforme previsto em contrato, exceto em situações que seja apresentada justificativa técnica válida e aceita pela Administração Municipal.
- **9.5-** Constatadas irregularidades no objeto, a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **9.5.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Memorial Descritivo **ANEXO I** deste edital, determinando sua substituição/correção;
- 9.5.2- Determinar a sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**9.5.3-** As irregularidades deverão ser sanadas pela Contratada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado e sem quaisquer ônus ao Município Contratante.

### 10 - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E DA CONTRATAÇÃO

- 10.1- Os preços ofertados na Proposta Comercial do licitante, deverão conter, além do lucro, todas e quaisquer despesas, tais como: materiais, mão-de-obra, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução das obras, taxas e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, dominicais e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com o custo para a consecução do objeto desta licitação, além daquelas exigidas pelo CREA/CAU.
- **10.2-** Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.
- 10.2.1- O pagamento será efetuado até o 10.º (décimo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação de serviços e de acordo com o cronograma físico-financeiro, contados a partir da entrega de nota fiscal ao Departamento de Contabilidade, apresentada conforme a natureza da operação e após a conferência do setor solicitante, acompanhada dos seguintes documentos:
- Medição dos serviços executados, assinada pelo responsável técnico vinculado à empresa;
- Relação de funcionários que prestaram o serviço;
- Guias da Previdência Social (GPS Pagamento do INSS);
- Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.
- 10.2.2. O primeiro pagamento fica vinculado, ainda a: (a) Comprovação de registro da obra no CREA ou CAU/SP, emitido antes do início da execução dos serviços; (b) Comprovação de matrícula da obra no INSS.

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### 10.5 DO REAJUSTE DE PREÇOS<sup>10</sup>

**10.5.1** Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, <u>o valor remanescente</u>, <u>ainda não pago e não executado</u>, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice IPCA/IBGE, ocorrido no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

 $R = V (\underline{I - I0})$ , onde:

Ι0

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

- **10.5.2** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 10.5.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **10.5.4.** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### 11 - DA RESCISÃO

- 11.1- O contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2- A rescisão do contrato, unilateralmente pela contratada, acarretará as seguintes conseqüências, sem prejuízo de outras sanções de acordo com as leis vigentes e com as condições deste edital:

<sup>&</sup>lt;sup>10</sup> Nota Explicativa: O TCU vem recomendando a inclusão da previsão de reajuste e do respectivo índice mesmo nos contratos cujo prazo de duração previsto seja inferior a um ano, respeitada a regra da anualidade. Objetiva-se a manutenção da relação econômica inicialmente ajustada diante de atrasos em ajustes cuja duração venha a superar o prazo de um ano da data da proposta ou da data a que ela se referir, desde que não haja culpa da contratada. Em caso de culpa, a correção será vedada, obrigando o particular contratado a arcar com os ônus decorrentes do atraso - TCU, Ac 1607/2009-Plenário.

Portanto, para efeito de reajuste do valor contratual, este somente é admitido nos contratos cujo prazo de duração seja ou se torne superior a um ano em razão do próprio cronograma inicial ou por força de vicissitudes supervenientes não decorrentes de culpa da contratada, conforme estatuído na Lei nº 10.192, de 2001. <a href="https://www.aqu.qov.br">https://www.aqu.qov.br</a>.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **11.2.1-** Assunção imediata do objeto do contrato, por ato próprio da Prefeitura Municipal, lavrando-se termo circunstanciado.
- 11.2.2- Responsabilidade por prejuízos causados ao Município pela contratada.

#### 12 - DAS PENALIDADES

- **12.1-** Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:
- 12.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado (no caso de inexecução total); ou aquele percentual sobre o valor contratual não executado (no caso de inexecução parcial).
- 12.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; <u>A partir do 11.º (décimo primeiro)</u>, dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- 12.1.3- Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlândia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- 12.1.4- Multa de 0,1 % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no contrato, com exceção das multas acima descritas.
- 12.1.5. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- 12.1.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.

# 13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 Serão oneradas as dotações correspondentes as seguintes secretarias:

Ficha:	Elemento Econômico:	Fonte de Recurso:	Secretaria/Órgão:
350	09.001.15.451.0025.1015.4.4.90.51.00	01.110.0000.0000	Secretaria de
			Infraestrutura



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### 14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS FINAIS

- **14.1-** Fica condicionada a **possibilidade de subcontratação** sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até **30% (trinta por cento)** do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATATA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.
- **14.2** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.
- **14.3** Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:
- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) **SUBCONTRATADA(s)**, nos termos **deste Edital.**
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).
- **14.4** O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.
- **14.5** Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);
- **14.6-** É facultado à Prefeitura Municipal de Orlândia, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições proposta pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **14.7-** Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira, à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causadas a seus empregados ou a terceiros.

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **14.8-** Às licitantes que comprovarem a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte serão garantidos os benefícios da Lei Complementar n. 123/2006 no processamento do presente certame.
- **14.9-** Os recursos admissíveis serão dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, na forma e nos prazos previstos no artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.10** A Prefeitura Municipal de Orlândia poderá a qualquer tempo, motivadamente, anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **14.11** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Orlândia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **14.12** São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos
- (a) Memorial Descritivo dos Serviços ANEXO I
- **(b)** Modelo de Proposta Comercial **ANEXO II**;
- (c) Minuta de Contrato ANEXO III;
- (d) Modelo de declaração para fins da Lei Complementar n. 123/2006 ANEXO IV;
- (e) Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho ANEXO V;
- (f) Declaração parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo ANEXO VI;
- (g) Carta Credencial ANEXO VII;
- (h) Declaração de ausência de impedimento para licitar ANEXO VIII;
- (i) Declaração de ciência das condições da licitação e de autenticidade de documentos ANEXO IX.
- (j) Atestado de Visita Técnica ANEXO X.
- (I) Modelo de Declaração de Renúncia à Visita Técnica ANEXO XI
- (m) Declaração de observância de celebração de contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima para fins de enquadramento de ME e EPP e de obtenção dos benefícios da lei complementar 123/06 (artigos 42 a 49) ANEXO XII
- (n) MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL **ANEXO XIII**

Orlândia/ SP, 08 de Novembro de 2023.

#### SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal

MODELO DE PROPOSTA, PROJETOS (PLANTAS), PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FÍSICO – FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DO BDI,



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### ANEXO I – Contendo: Memorial Descritivo dos Serviços

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023 PROCESSO N.º293/2023

### **DETALHES TÉCNICOS**

#### 1.OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

### 2.ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

Estas especificações têm por finalidade descrever os serviços para as obras de infraestrutura e reforma das entradas de energia das escolas para posterior a aquisição de novos equipamentos de climatização das escolas da rede municipal do município de Orlândia-SP.

Os itens abaixo serão obrigações da Contratada, sendo que, os respectivos custos, deverão estar inseridos no item Despesas Indiretos (BDI):

- Fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI);

# 3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

As instalações devem ser executadas por pessoal especializado e habilitado a obter acabamento perfeito, de modo a obedecer às exigências da FISCALIZAÇÃO e as normas técnicas da ABNT relativa à execução de serviços.

Os ônus decorrentes de remoções de pisos, quebras da alvenaria, desligamentos das instalações e etc., para realização da obra serão por conta da CONTRATADA.

Ficará a critério da Fiscalização impugnar parcial ou totalmente qualquer trabalho em desacordo com as normas de execução da ABNT e ao Projeto.

Os materiais a serem empregados, adiante especificados, deverão satisfazer aos padrões aconselhados pela técnica, dentro do projeto de instalações em questão. Em caso de dúvidas, consultar a FISCALIZAÇÃO e o Projetista.





Fstado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Todos os quantitativos de Projeto devem ser conferidos pela CONTRATADA, no ato de elaboração da Proposta de Preços, não cabendo quaisquer solicitações de acréscimo posterior. Todos os materiais especificados são aqueles que atendem à melhor condição técnica para uso no Projeto.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA o fornecimento e substituição de equipamentos de proteção individual (EPI'S) aos seus funcionários necessários a execução dos serviços.

Será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA tornar o uso obrigatório, além de fornecer e substituir os EPI'S.

A CONTRATADA deverá seguir todas as normas de segurança e de utilização de equipamentos de proteção.

Todos os profissionais que executarão os trabalhos em altura (acima de 2m do piso) deverão possuir certificado de treinamento em NR-35 (Trabalho em altura).

Todos os funcionários da CONTRATADA deverão utilizar uniformes próprios.

Todos os funcionários da CONTRATADA que participarem diretamente das atividades de montagem elétrica, independentemente de estarem energizadas ou não, deverão possuir certificado de treinamento em NR-10. Todos os funcionários que participarem das atividades de montagem em alta tensão deverão possuir o certificado de treinamento em NR-10 e Sistema Elétrico de Potência (SEP).

Para o isolamento de áreas de montagem que coloquem em risco a segurança, ou para o isolamento de áreas de risco onde estejam sendo realizados testes durante o comissionamento deverão ser fornecidas e instaladas isolação adequada e bem sinalizadas.

A CONTRATADA deverá prever em sua proposta:

Fornecimento de andaimes, caminhão cesto aéreo munck, pranchões de madeira, bombas, geradores ou quaisquer outros equipamentos necessários para execução dos serviços e fazer montagem e desmontagem dos mesmos no final dos serviços ou quando necessário.



PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Retirar seus materiais, equipamentos, máquinas, veículos e ferragens após o encerramento dos serviços.

Manter por seus próprios meios todos seus equipamentos e seus materiais em perfeitas condições de uso, sanando todas as imperfeições notificadas com vistas à garantia da qualidade e da segurança dos serviços prestados.

Adotar medidas e providências indispensáveis à minimização dos efeitos adversos dos serviços, tais como sujeira de diversas naturezas, poeira e falta de avisos, principalmente os referentes às condições e/ou situações inseguras.

Refazer ou revisar, às suas custas, quaisquer serviços sob sua responsabilidade que venham a ser considerados pela Prefeitura Municipal de Orlândia-SP como errados, insuficientes, inadequados, abaixo do padrão ou fora de norma e das orientações do projeto.

Refazer serviços, montagens ou obras de escopo das demais disciplinas, como mecânica e civil, que forem alterados ou danificados pela montagem elétrica, mantendo os mesmos padrões técnicos, de qualidade e de acabamento.

Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá fornecer todo o pessoal, material e ferramental necessário à integral execução dos serviços em todas as suas etapas, as quais deverão estar à disposição da obra de modo a atender o desenvolvimento racional dos trabalhos construtivos em seu conjunto ou em cada uma de suas etapas previstas no cronograma.

Deverá respeitar e obedecer às normas NR 10, NBR 5410 e 14039.

A execução dos serviços objeto desta Instrução, bem como os materiais a serem utilizados e seu manuseio, deverão obedecer às Normas, Especificações e Métodos da ABNT em suas edições mais recentes.

A CONTRATADA deverá considerar em seu escopo de trabalho, sem se limitar as mesmas, as seguintes atribuições:



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Responsabilizar-se pela correta utilização, guarda e conservação dos materiais, equipamentos, ferramentas que por ventura venha a utilizar;

Executar os serviços de acordo com programação e ordens de serviços, nos prazos estabelecidos, responsabilizando-se integralmente pela execução dos mesmos e garantindo-os contra eventuais falhas de mão-de-obra, impropriedade dos métodos de execução e de controle fornecidos pela Prefeitura Municipal de Orlândia-SP;

A programação e o cronograma mestre deverão ser atualizados mensalmente e apresentados à Prefeitura Municipal de Orlândia-SP em reunião de planejamento, antes da aprovação da medição para verificação do andamento e progresso físico-financeiro do contrato.

A CONTRATADA deverá emitir mensalmente um relatório fotográfico, apresentando os avanços ocorridos.

A CONTRATADA deverá verificar os projetos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Orlândia-SP antes de efetuar a programação de suas atividades. A CONTRATADA deverá facilitar a ação da Prefeitura Municipal de Orlândia-SP, provendo acesso aos serviços em execução, documentação e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas.

A CONTRATADA deverá refazer ou reparar, a suas expensas e nos prazos estipulados pela Prefeitura Municipal de Orlândia-SP, todo e qualquer serviço considerado inaceitável, mesmo aquele já registrado em boletim de medição.

A CONTRATADA deverá apresentar antes do início dos trabalhos anotação de responsabilidade técnica (ART) junto ao CREA/CAU-SP, devidamente preenchida e quitada, com a assinatura do Engenheiro responsável pelos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar a "Anotação de Responsabilidade Técnica" (ART), no CREA-SP ou no CAU.

A ART/RRT será efetuada pela CONTRATADA no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-SP), de acordo com Resolução própria do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA).



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

A substituição, a qualquer tempo, de um ou mais responsáveis técnicos pelas obras ou serviços previstos no contrato, obrigará à nova ART/RT vinculada à ART/RRT original.

#### **3.1 - TESTE**

A CONTRATADA deverá providenciar os seguintes testes abaixo durante e após a conclusão da obra:

- Inspeção visual de todo o sistema;
- Operação à plena carga de todos os equipamentos de ar condicionado
- Operação mecânica dos dispositivos de manobra de baixa e média tensão;
- Verificação de vazamento nas tubulações frigorígenas;
- Verificação do isolamento nas tubulações frigorígenas;
- Verificação da pressão nas tubulações frigorígenas;
- Verificação da continuidade elétrica de todos os condutores (BT e MT);
- Ensaio de Megger de 1000 V em toda a fiação de baixa tensão (FASE/FASE/FASE/NEUTRO; FASE/TERRA; NEUTRO/TERRA) antes da ligação dos equipamentos;
- Ensaio de Megger de 15kV em toda a fiação de média tensão;
- Verificação da continuidade elétrica do sistema de terra e de todas as ligações;

Todos os testes deverão ser marcados e executados em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento da obra, não se aceitando quaisquer tipos de justificativas para a não realização de partes dos mesmos, correndo por conta da CONTRATADA o ônus decorrente da remoção de pisos, quebra da alvenaria, desligamento das instalações e etc., para a execução dos testes pendentes.

Em todos os testes deverá ser emitido relatório fotográfico ou até filmagens, com assinatura do responsável técnico, e nos demais casos envolvendo medições deverá ser preenchida planilha de resultados, datada e assinada pelo executante dos mesmos, e visado pela FISCALIZAÇÃO ou seu representante.

As instalações somente serão recebidas pela FISCALIZAÇÃO depois de totalmente testadas e aprovadas pelo mesmo e com os certificados de aprovação das Repartições Municipais,





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Estaduais,

Federais e Concessionária de Energia Elétrica.

A CONTRATADA deverá ter na obra por ocasião dos testes, sem ônus para a CONTRATANTE, os seguintes instrumentos:

- 1 MEGGER de 1000 V.
- 1 MEGGER de 15000V.
- 1 MEDIDOR DE RESISTÊNCIA DE TERRA.
- 1 VOLT-AMPERÍMETRO.
- 1 FASÍMETRO.
- 1 TESTE INVERTER
- 1 Conjunto de "WALKIE-TALKE".

IMPORTANTE: A CONTRATADA DEVERÁ TER EM TODO O TRANSCORRER DA OBRA, OS EQUIPAMENTOS ACIMA CITADOS, PARA REALIZAÇÃO DOS TESTES ELÉTRICOS, A QUALQUER TEMPO, A CRITÉRIO DA FISCALIZAÇÃO. TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER CALIBRADOS E APRESENTADOS OS CERTIFICADOS DE AFERIÇÃO.

Todos os equipamentos citados acima deverão possuir laudo de calibração válido e devem ser apresentados à fiscalização da obra durante a execução da obra e antes do início de sua utilização.

#### 4. PROJETO EXECUTIVO

Todos os serviços a serem desenvolvidos na presente contratação deverão ser executados em observância ao conhecimento, com a melhor técnica disponível e em conformidade com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT aplicáveis.

Serviços que não estejam previstos na planilha orçamentária não podem ser executados sem autorização formal da Prefeitura Municipal, desde que devidamente justificados e nos casos previstos pela Lei 8.666/93.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

As plantas que compõe este projeto são:

PLANTAS DE CLIMATIZAÇÃO
PLANTAS DE INSTALAÇÕES ELETRICAS
PLANTAS DAS ENTRADAS DE ENERGIA
DIAGRAMAS E QUADRO DE CARGAS

### 4.1 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### 4.1.1 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

### Novas Entradas de Energia Elétrica

Atualmente todas as escolas, com exceção da escola CAEC 1, possuem um padrão de entrada em baixa tensão.

Com o aumento de carga devido à instalação dos aparelhos de ar condicionado, em 22 das 25 escolas será necessário construir um novo padrão de entrada de energia elétrica.

A CONTRATADA deverá executar a obra de instalação dos novos padrões de entrada e postos de transformação, conforme especificado abaixo.

As novas entradas de energia estão divididas em dois tipos:

- Padrão de Entrada em Baixa Tensão Categoria C6 Trifásico 200A e;
- Posto de Transformação ao Tempo (13,2kV) conforme projeto aprovado pela CPFL.

As escolas que irão ter o padrão de entrada em baixa tensão – categoria C6 – Trifásico 200A são:

- •E.M.E.B. Irma de Miranda Mello;
- •E.M.E.B. Santo Garbim;
- •E.M.E.B. Paulo Bimbo Gomes;
- •E.M.E.B. Professora Maria Lúcia Berti;
- •E.M.E.B. Pedro Bordignon Neto II;
- •E.M.E.B. Dr. Arlindo Morandini;



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

•E.M.E.B. Professora Elaine Maria Alves Siqueira. Total = 7 escolas

As escolas que irão ter o posto de transformação ao tempo são:

- E.M.E.B. Professora Iracema Miele 150kVA;
- E.M.E.B. Maurício Leite de Moraes 150kVA;
- C.E.I. Izolina Zancopé Munari 112,5kVA;
- E.M.E.B. Professora Alcinéia Gouveia de Freitas 150kVA;
- E.M.E.B. Pedro Bordignon Neto I 150kVA;
- C.E.I. Francisco Salles de Abreu Sampaio 150kVA;
- C.E.I. Fernanda da Silva Fonseca 112,5kVA;
- E.M.E.B. Arthur Oliva 150kVA;
- E.M.E.B. Enfermeira Maria Magdalena Brasil 112,5kVA;
- C.E.I. Odette Leite de Moraes 150kVA;
- E.M.E.B. Professora Vitória Olivito Nonino 225kVA;
- C.E.I Izaura Roque 112,5kVA;
- E.M.E.B. Professora Maria Aparecida de Melo e Souza 225kVA;
- E.M.E.B. Professora Sylvia Ferreira Jorge Schaffer 225kVA.

Total = 14 escolas

Apenas 3 escolas não necessitarão de aumento de carga. São elas:

- E.M.E.B. Irma de Miranda Mello. Esta escola já possui um padrão de entrada em baixa tensão, tipo C6 de 200A. Mesmo com o aumento de carga, o padrão de entrada existente irá suportar sem necessitar de modificações.
- C.A.E.C. 2 Centro de Atividades Educacionais Complementares. Esta escola já possui um padrão de entrada em baixa tensão, tipo C3 de 100A. Mesmo com o aumento de carga, o padrão de entrada existente irá suportar sem necessitar de modificações.
- C.A.E.C. 1 Centro de Atividades Educacionais Complementares. Esta escola já possui um



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

posto de transformação ao tempo de 112,5kVA. Atualmente o contrato de demanda junto à concessionária é de 35kW. Com o aumento de carga, a Prefeitura deverá apenas formalizar junto à CPFL a alteração do contrato de demanda para 56kW.

Todos os postos de transformação deverão ser construídos conforme projetos aprovados pela CPFL.

Os padrões de baixa tensão deverão ser construídos conforme as normas vigentes da CPFL.

Caso a CPFL durante a vistoria para ligação reprove a construção de um dos padrões de entrada ou um dos postos de transformação, a CONTRATADA deverá refazer as construções sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Orlândia-SP.

As medições referentes às construções das novas entradas de energia serão aceitas somente após a ligação e aprovação por parte da CPFL.

Todos os materiais a serem empregados nas novas entradas de energia elétrica deverão ser de fabricantes homologados pela CPFL.

#### Para os postos de transformação:

#### Entrada de serviço:

O fornecimento de Energia Elétrica será em tensão 13,2kV, sistema trifásico, 60HZ, através de derivação a ser construída diretamente da rede primária de energia elétrica da concessionária local, CPFL.

A Entrada de Serviço será conforme GED-15165, Desenho ETRN3flsp, item 7.2.1,

#### Ramal:

Será aéreo, dimensionado e instalado pela CPFL.

#### Posto de transformação:

Ao tempo em poste singelo, construído conforme Desenhos 7-1/2 (GED-2859), 20-1/4 (GED-2861), 20-2/4 (GED-2861), 20-3/4 (GED-2861), 23 (GED-2861), 24-1/2 (GED2861), 24-2/2



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

(GED-2861), 30 (GED-2861), 32 (GED-2861), 33 (GED-2861), 34 (GED-2861), 35-2/5 (GED-

2861), 38-3/4 (GED-2861), 38-4/4 (GED-2861), 39-1/3 (GED-2861), 39-2/3 (GED-2861), 39-3/3 (GED-2861).

Os materiais e equipamentos de propriedade particular, tais como, poste, para-raios, cruzeta, isolador e chave fusível de instalação externa, ferragens e elos fusíveis (aplicados no trecho aéreo aonde é ancorado o ramal de ligação e/ou conexão à rede aérea da concessionária) a serem utilizados nas instalações elétricas do ramal de entrada, serão de fornecedores cadastrados pela CPFL, conforme documentos GED's 4951, 5029, 5152, 5364, 5549, 6240, 10135 e 10529. Será aéreo, dimensionado e instalado pela CPFL.

O transformador particular será de fabricante cadastrado, constante dos documentos GED-5012 (à líquido isolante) ou GED-5716 (à seco).

As caixas ou quadro de medição e acessórios deverão ser montados em local de fácil acesso, com iluminação, ventilação e condições de segurança adequados.

A CONTRATADA irá construir além das caixas e quadros de medição, um posto de transformação, conforme os critérios estabelecidos no capítulo 7 do GED-2855. O posto será localizado de forma a permitir, sempre, fácil acesso ao pessoal, ao transformador e outros equipamentos, sendo em local isolado.

Durante a construção, serão obedecidos os afastamentos mínimos entre circuitos diferentes e condutores ao solo, conforme indicado nos desenhos 2 e 3 do GED-2859.

#### Eletroduto de descida do poste:

Eletroduto de aço zincado a fogo, série pesada, desde a descida do poste até próximo à base do poste. Será utilizada uma curva de 90° de raio longo para entrada na caixa de medição.

#### Proteção em MT:

Dimensionamento e especificações conforme itens 5.1, 7, 8, 9, 10 e 11 do GED-926.

Será instalado um jogo de chaves fusíveis 15kV 300 A - 10kA de interrupção assimétrica, dotada de dispositivo de abertura sob carga Loadbuster, com elo fusível de acordo com o projeto.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### Proteção contra descargas atmosféricas:

Para proteção contra descargas atmosféricas, será utilizado um jogos de pára-raios de invólucro polimérico, a óxidos metálicos, sem centelhador, providos de desligador automático, para uso em redes de distribuição aérea, tensão nominal 12kV e corrente de descarga nominal 10kA.

Os para-raios serão instalados na própria estrutura do transformador.

#### Sistema de aterramento:

Dimensionamento, especificações e instalação conforme item 9 do GED-2855 e Desenhos 20-1/4, 20-2/4 e 20-3/4 do GED-2861.

#### Barramentos em BT:

Dimensionamento, especificações e instalação conforme itens 10.5, 10.7, 10.8 e 10.10 do GED-2855.

Os cabos serão cobre, bitola conforme projeto e ter isolação para 0,6/1kV em EPR. O condutor neutro será da mesma bitola dos condutores fase e na cor azul claro.

Instalação conforme maneira "B" da tabela 6 do GED-2856.

#### Transformador:

Dimensionamento, especificações e instalação conforme item 7.9.1 do GED-2855.

O transformador a ser instalado será trifásico, isolação a óleo, classe de 15kV, 60HZ, NBI 95kV com taps primários de 13,8kV/13,2kV/12,6kV em triângulo e secundários ligados em estrela em 220/127V, com neutro aterrado.

O transformador deverá estar comutado para 13,2kV, que é o utilizado na rede urbana do município de Orlândia-SP.

#### Medição em BT:

Dimensionamento, especificações e instalação conforme itens 11.1, 11.2.1, 11.3.1, 11.3.2, 11.3.5, 11.3.6, 11.3.9, 11.3.10 do GED-2855.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Conforme desenhos 24-1/2, 30, 32, 33, 34, 35-2/5, 35-3/5, 38 e 39 do GED-2855.

#### Proteção em BT:

Dimensionamento, especificações e instalação conforme item 8.2 do GED-2855.

Através de disjuntor tripolar termomagnético, caixa moldada, corrente nominal de acordo com o projeto, capacidade de interrupção de curto-circuito trifásico em 220V 20kA. O disjuntor de BT deverá ser instalado à jusante do medidor.

### <u>4.1.2 - INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</u>

Após a construção das novas entradas de energia elétrica, a CONTRATADA deverá prever uma infraestrutura e cabeamentos para interligar com a entrada de energia existente. Isso porque após a ligação da nova entrada de energia, a CPFL irá desligar o padrão de entrada existente. Sendo assim, os circuitos existentes que vinham do padrão de entrada existente continuará energizado pela nova entrada de energia elétrica. O padrão de entrada existente servirá apenas como uma "caixa de passagem" após a instalação da nova entrada de energia elétrica.

Instalação dos quadros de alimentação do sistema de ar condicionado conforme diagramas unifilares mencionados no item [2]. Será instalado apenas 1 quadro por escola.

Para alimentação do quadro de ar condicionado, a CONTRATADA deverá instalar 1 disjuntor no padrão de entrada existente. No projeto de algumas escolas, está representada uma infraestrutura embutida no piso do padrão de entrada existente até a edificação que terá a eletrocalha/eletroduto para chegar até o quadro de ar condicionado.

Instalação de infraestrutura gerais, tais como: eletrocalhas, eletrodutos e perfilados para alimentação de sistemas de ar condicionado (aparelhos de ar condicionado e ventiladores);

Lançamentos de cabos de alimentação do Quadro de ar condicionado até os circuitos de destino;

A instalação de eletrocalhas e perfilados será conforme os detalhes típicos de instalação, mencionados no item [2]. Toda instalação será aparente.

O dimensionamento da infraestrutura e dos cabos está representado no projeto.





Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

Os eletrodutos utilizados na infraestrutura elétrica serão rígidos de aço carbono, tipo pesado, com costura, cordão de solda interna removido, galvanizado a fogo, sem rebarba e com superfícies internas isentas de arestas, fornecido com rosca NBR-6414 (BSP) fornecido em peças de 3 metros, com uma luva em uma extremidade e unidade protetora na outra, fabricado conforme NBR-5598 da ABNT. Diâmetros conforme projeto.

As eletrocalhas utilizadas na infraestrutura elétrica serão do tipo perfurada (tipo U) com virola, utilizado para distribuição de cabos em instalações elétricas, de aço galvanizada a fogo, conforme ABNT MB 25. Fornecida em peças de 3m de comprimento. Largura conforme projeto. Aba de 50mm, chapa #18.

Os cabos utilizados para alimentação dos circuitos serão de cobre flexível isolado, bitola conforme projeto, anti-chama, isolação 0,6/1,0kV, fornecidos nas cores: Preta, Branca e Vermelha para as fases, Azul claro para o neutro e Verde para proteção (terra).

### 5. REQUISITOS TÉCNICOS

### 5.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certidão de registro de pessoa jurídica e do (s) seu (s) responsável (eis) técnico (s), dentro de seu prazo de validade compatível com o objeto licitado, junto ao CREA Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo São Paulo (Para assinatura do contrato, será exigido do vencedor, caso não seja registrado no Estado de São Paulo, o visto do CREA-SP e CAU, autorizando-a a realizar contratações dentro do Estado de São Paulo).
- b) Atestado (s) ou Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da LICITANTE que comprove(m) a capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, acompanhado de comprovação de que o atestado/certidão emitido decorra de contrato conhecido pelo Conselho de Classe ou que tenha servido em processo administrativo autuado para o fim de se expedir Certidão de Acervo Técnico (CAT), esta em nome do profissional que tenha figurado como responsável técnico da obra ou serviço de engenharia, devidamente registrado no CREA ou CAU, comprovando a execução de



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

50% dos serviço (s) de características semelhantes à licitada<sup>1</sup>, onde constem os serviços de maior relevância, a saber: (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA EM POSTE – 14\*50% - 7 UNIDADES )

b.1) Os atestados técnicos solicitados deverão ser emitidos em papel timbrado pela empresa ou órgão contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com a indicação do cargo que ocupa;

#### 5.2 Qualificação Técnica Profissional:

a) Originais ou cópias autenticadas de Certidões de Acervo Técnico – CAT's, emitidas pelo CREA ou CAU e em nome do responsável técnico (Engenheiro Civil ou Arquiteto ou Engenheiro Eletricista) que se responsabilizará pela execução dos serviços contratados, nos termos do artigo 30, §1°, inciso I, todos da Lei Federal nº 8.666/93, na data fixada para a apresentação das propostas, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas maior relevância e valor significativo da contratação, a saber: (POSTO DE TRANSFORMAÇÃO DE ENERGIA EM POSTE)

## 6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- **6.1** Certidão negativa de falências e concordatas;
- **6.2**. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis.

### 7. VISITA TÉCNICA

- **7.1**. A visita técnica permitirá a pessoa jurídica licitante uma compreensão mais detalhada dos serviços a serem prestados e das obras a serem executadas, empregando as melhores técnicas construtivas esperadas pela administração. Não serão obrigatórias as visitas técnicas, mas o licitante poderá substituir a visita pelo termo de ciência. Caso haja interesse na visita técnica ela acontecera até o último dia útil que anteceder a data da seção do certame, e deverão ser agendadas no Departamento de Engenharia e Obras da Prefeitura de Orlândia pelo telefone (16) 3820-8178.
- **7.2**. O comprovante da visita técnica será documento indispensável, sob pena de desclassificação do certame.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

**7.3**. Cabe a licitante eleger o profissional responsável que entenda como o mais adequado para a tarefa (visita técnica), independente de ser engenheiro ou não (TCE-SP-TC 333/009/11).

#### 8. GARANTIA CONTRATUAL

A contratada deverá prestar garantia de execução do contrato por uma das modalidades previstas no art.56,§1º da Lei federal 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento), calculado sobre o valor contratual atualizado.

### 9. SUBCONTRATAÇÃO

Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATADA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.

### 10. OUTRAS INFORMAÇÕES

# 10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Executar todos os serviços com zelo, limpeza, eficiência e pontualidade, em consonância com as normas técnicas e procedimentos específicos.
- b) Fornecer aos funcionários uniformes e todos os EPI's necessários para a execução das tarefas e responsabilizar-se pela utilização correta dos mesmos.
- c) Manter o local de trabalho sempre limpo e organizado (padrão 5S) e promover campanhas de conscientização e melhorias.
- d) A coleta e o descarte dos entulhos oriundos da execução dos serviços ocorrerão durante toda a obra, de modo que o espaço esteja sempre organizado e em boas condições de trabalho.
- Todos os materiais coletados serão descartados em aterro licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis.
- e) Facilitar à Fiscalização Municipal o acesso a todos os materiais, equipamentos e ferramentas que serão utilizados na obra, inclusive notas fiscais, folhas de ponto, contracheques, e qualquer documentação pertinente à obra.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- f) Utilizar materiais, ferramentas e equipamentos, que estejam de acordo com as especificações técnicas e recomendações do fabricante.
- g) Providenciar a aquisição dos materiais tão logo seja contratado, visando o cumprimento dos prazos do cronograma para esse item.
- h) Utilizar profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolverem as diversas atividades necessárias à execução da obra.
- i) Apresentar "Relatório diário de obra" detalhando os serviços e quantidades executadas, as condições climáticas, lista de funcionários e horário de trabalho, equipamentos, ferramentas e demais informações que a Fiscalização Municipal julgar necessárias.
- j) Apresentar "Relatório fotográfico", detalhando todos os serviços desenvolvidos durante as semanas. O relatório deverá ser enviado para a Fiscalização Municipal através de e-mail.
- e) Refazer as suas expensas e sem ônus a CONTRATANTE, os serviços que apresentarem falhas, defeitos e incorreções.



RG do representante:

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

# ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023 PROCESSO N.º293/2023 **DADOS DO LICITANTE** Denominação: **Endereço: CEP: Fone: Fax:** e-mail: CNPJ: Banco: Agência: C/C: Observação: A apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP... BDI ADOTADO 19,50% Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo. Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

MODELO DE PROPOSTA EM LINK ANEXO AO EDITAL NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA E A EMPRESA

CONTRATO Nº

VALOR: R\$

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

**ONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Orlando, nº 600, centro, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.351.749/0001-11, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal DR. SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG n.º 18.659.618-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.134.798-70, residente e domiciliada na cidade de Orlândia/SP, que para os efeitos deste instrumento denomina-se simplesmente **PREFEITURA**.

01.2. <u>CONTRATADA</u>: -----, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF ------, com sede localizada na ------, neste ato legalmente representada por quem de direito, doravante denominada <u>CONTRATADA</u>.

#### <u>CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>

**02.1** O contrato em tela reger-se-á pelas disposições legais contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 4.928, e 04.06.20, na Lei Orgânica do Município de Orlândia, e demais normas legais pertinentes à matéria e pelo previsto no instrumento convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º** 06/2023.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

- 03.1 O presente contrato tem por objeto a <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA</u>
  <u>ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.</u>
- 3.2 Consideram-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) Edital da CONCORRÊNCIA PÚBLICA 06/2023 e seus respectivos Anexos; e b) a proposta de de de 2022, apresentada pela CONTRATADA.
- **3.3** O regime de execução é de <u>empreitada por preço global</u>, conforme a composição de preços constante da Planilha de serviços e preços unitários, apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta comercial.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

3.4 O objeto da presente contratação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1°, da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- **4.1** Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no **MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO I** do edital em até 11 (onze) meses a partir da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da LF 8666/93 e serão recebidos por **Comissão de Fiscalização** designada pela **PREFEITURA**;
- **4.2** Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- 4.3 A CONTRATADA deverá apresentar para a Comissão de Fiscalização da PREFEITURA, antes do início dos serviços e em até 10 (dez) dias após a publicação do extrato deste contrato, os seguintes documentos:
- **4.3.1** Nome, formação, nº do CREA ou CAU, endereço e fone/fax comercial do engenheiro/técnico coordenador geral que será o seu representante imediato e responsável direto pelos serviços e assuntos de ordem operacional com competência técnica para o artigo 2º ou 7º ou 23º da Resolução nº 218 de 29/06/73 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia CONFEA, como também do Técnico de Segurança;
- 4.4 A Comissão de Fiscalização terá 03 (três) dias úteis para analisar os documentos entregues e emitir a Autorização para Início dos Serviços.
- 4.5 O prazo de execução dos serviços contratados será de acordo com os detalhes descritos nos detalhes técnicos no memorial descritivo **ANEXO I** e no cronograma físico financeiro, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, §1.º e seus incisos, todos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **4.6** Os serviços a serem realizados e os materiais e peças a serem fornecidos deverão obedecer às Normas reconhecidas, em suas últimas revisões, tais como:
- 4.7 Havendo interesse no Atestado de Capacidade Técnica referente ao serviço executado, a **PREFEITURA** o emitirá, ficando a cargo da **CONTRATADA** diligenciar nos termos do artigo 58 da Resolução 1.025 de 30/10/2009 do **CONFEA**, para que o documento passe a fruir da eficácia necessária aos fins especiais a que eventualmente se destine.

#### CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á por intermédio da Comissão de Fiscalização da PREFEITURA, que expedirá a Autorização para Início dos Serviços e os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **5.1.1** Somente serão expedidos os Termos de Recebimento se o objeto estiver plenamente de acordo com as disposições constantes no Memorial Descritivo e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**;
- **5.2** Executado, o objeto será recebido mediante termo circunstanciado assinado pelas partes:
- **5.2.1 Provisoriamente**, após vistoria completa, em até **10 (dez) dias** contados da data em que a **CONTRATADA** comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto; o recebimento provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, com expressa concordância em receber o objeto provisoriamente;
- **5.2.2 Definitivamente**, em **até 12 (doze) meses** da data de expedição do Termo de Recebimento Provisório; o Termo de Recebimento Definitivo será lavrado desde que a Comissão de Fiscalização tenha aprovado a completa adequação do objeto aos termos contratuais.
- **5.3** Constatadas irregularidades no objeto, a Comissão de Fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **5.3.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Memorial Descritivo Anexo I**, determinando sua correção/substituição;
- **5.3.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- 5.4 As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento por ela da notificação por escrito, <u>mantido o preço inicialmente ofertado.</u>
- 5.5 O prazo de garantia dos serviços é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 5.6 O recebimento definitivo não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços prestados.

#### CLÁUSULA SEXTA – VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

- **06.2** Serão oneradas as dotações correspondentes as seguintes secretarias:

Ficha:	Elemento Econômico:	Fonte de Recurso:	Secretaria/Órgão:
350	09.001.15.451.0025.1015.4.4.90.51.00	01.110.0000.0000	Secretaria de Infraestrutura

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **06.3** Para fins de pagamento deve a Contratada apresentar o documento fiscal (nota) correspondente à natureza da operação (nota de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais) acompanhada dos seguintes documentos:
- (a) Medição dos serviços assinada;
- (b) Relação dos funcionários que prestaram o serviço;
- (c) Guias da Previdência Social (GPS Pagamento do INSS);
- (d) Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (GFIP Pagamento do FGTS) quitadas e Informações à Previdência social com comprovante de entrega.
- **06.4** O pagamento será efetuado até o **10.º(décimo) dia corrido** do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após entrega da Nota Fiscal Eletrônica na Contadoria Municipal, de forma cronológica e obedecendo a disponibilização financeira.
- **06.4.1** A Administração Pública Municipal pagará à contratada o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, aprovados mensalmente.
- **06.4.2** Os pagamentos serão efetuados mensalmente pela Tesouraria da **PREFEITURA**, com base nos serviços efetivamente executados, mediante a comprovação do recolhimento de encargos e tributos referentes aos serviços prestados (INSS, FGTS e ISSQN);
- **06.4.3** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a **PREFEITURA**, após o fechamento do mês de referência, a respectiva nota fiscal eletrônica/fatura, acompanhada do relatório dos serviços prestados no período a que o pagamento se referir, que será devidamente conferida e vistada pela Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana;
- **06.4.4** A medição será realizada **mensalmente**, mediante preenchimento de planilha aprovadas pela Administração Pública Municipal, compreendendo o primeiro e o último dia do mês de referência.
- **06.4.5** A **PREFEITURA** pagará à **CONTRATADA** o valor relativo aos serviços efetivamente realizados, medidos e aprovados mensalmente.
- **06.5** As deduções da base de cálculo da retenção de 11% (onze por cento), seguirão o previsto na legislação vigente do INSS.
- **06.6** Havendo divergência ou erro na emissão do documento fiscal fica interrompido o prazo para o pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização.
- 06.7 O primeiro pagamento fica vinculado, ainda a: (a) Comprovação de registro da obra no CREA ou CAU/SP, emitido antes do início da execução dos serviços; (b) Comprovação de matrícula da obra no INSS.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

**07.1** Na hipótese de o prazo de execução da obra exceder a **12 (doze) meses**, contado da data da apresentação da proposta, por motivos alheios à vontade da CONTRATADA, tais como, alteração do cronograma físico-financeiro, por interesse do CONTRATANTE ou por fato

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

superveniente resultante de caso fortuito ou força maior, <u>o valor remanescente</u>, <u>ainda não pago e não executado</u>, poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice IPCA/IBGE, ocorrido no período respectivo, mediante solicitação expressa ao CONTRATANTE que se reserva o direito de analisar e conceder o acréscimo pretendido, utilizando-se da seguinte fórmula:

R = V (I - I0), onde:

10

R= Valor do reajuste procurado;

V= Valor constante da proposta;

I= Índice relativo ao mês do reajustamento;

I)= Índice relativo ao mês da proposta

- **07.2** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- **07.3** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- **07.4** Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

#### CLÁUSULA OITAVA – VIGÊNCIA

- **08.1** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme disponibilidade e conveniência da Administração Municipal, nos termos do Art. 57 da Lei Federal 8666/93.
- **08.2** O prazo de execução dos serviços acima citados é de **11 (onze)** meses a partir da ORDEM DE SERVIÇO, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1.º e incisos, todos da LF 8666/93.
- **08.3** Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações dispostas no Memorial Descritivo - **ANEXO I** do edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

**09.1** Fornecer mão de obra, maquinaria, equipamentos, materiais, acessórios e tudo mais que for necessário ao pleno desenvolvimento do objeto contratado, em volume, qualidade e quantidades compatíveis para sua conclusão dentro do prazo estabelecido.

= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **09.2** Arcar com todas as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, instalação, ensaios, consertos, testes, análises de materiais e equipamentos, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.
- **09.3** Zelar pela disciplina nos locais dos serviços, retirando qualquer funcionário considerado como de conduta inconveniente pela **PREFEITURA**.
- Manter seu pessoal uniformizado, identificando-o através de crachás, com fotografia recente e provendo-os dos equipamentos de proteção individual EPI's.
- 09.5 Observar as boas práticas, técnica e ambientalmente recomendadas, quando da realização dos serviços que são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que responderá em seu próprio nome perante os órgãos fiscalizadores.
- **09.6** Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias por meio de seus empregados ao atendimento dos seus funcionários acidentados ou com mal súbito.
- **09.7** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato.;
- **09.8** A inadimplência da **CONTRATADA** em relação aos encargos não transfere à **PREFEITURA** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- **09.9** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à **PREFEITURA** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.
- **09.10** Manter preposto que representará e acompanhará a execução deste contrato, prestando, ainda, a assistência técnica necessária;
- **09.10.1** O preposto deverá comparecer no local da execução dos serviços em todos os dias de atividade, permanecendo neste, durante o tempo que for necessário.
- **09.11** Fornecer a supervisão e administração necessária à execução dos serviços.
- **09.12** Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **09.13** Apresentar à **Comissão de Fiscalização**, quando solicitado, comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidentes de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas (inclusive as decorrentes de acordo ou convenção coletiva de trabalho), previdenciárias relativas aos seus empregados que foram alocados à prestação dos serviços deste contrato.
- **09.14** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da **PREFEITURA**.
- 09.15 Encaminhar a relação dos funcionários que prestarão os serviços, constando nomes e números das cédulas de identidade, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do início das atividades.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- **09.16** Responsabilizar-se pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos, inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- **09.17** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (artigo 55, XIII da LF n.º 8.666/93);
- **09.18** Disponibilizar para o CONTRATANTE os contatos telefônicos dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, bem como do Gerente da empresa para caso de emergência;
- **09.19** A responsabilidade pela qualidade dos serviços executados/fornecidos ou por todos os prejuízos causados em decorrência de falha na execução dos serviços é da CONTRATADA, <u>inclusive a promoção de readequações, sem quaisquer ônus à MUNICIPALIDADE/CONTRATANTE</u>, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto.
- **09.20** A CONTRATADA, por si e seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n.º 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento de dados dos clientes.
- 09.21 Ocorrendo a propositura de Reclamação Trabalhista por empregado ou ex empregado da CONTRATADA alocado na execução dos serviços objeto deste Instrumento e na qual seja citada a CONTRATANTE na condição de reclamada ou litisconsorte passiva, fica a CONTRATANTE autorizada a fazer a retenção do valor reclamado e dos pertinentes aos depósitos judiciais de qualquer crédito da CONTRATADA ou, se insuficiente este, da Garantia de Cumprimento do Contrato, até o trânsito em julgado da lide, cujos fatos serão levados ao conhecimento da FISCALIZAÇÃO pelo Órgão Jurídico da CONTRATANTE;
- **09.22** Sendo julgada procedente a Reclamação Trabalhista, o valor retido será destinado à satisfação da condenação, obrigando-se, ainda, a CONTRATADA a complementar o valor devido ao empregado, caso a retenção seja insuficiente;
- 09.23 Sendo julgada improcedente a Reclamação Trabalhista, depois de transitada em julgado a decisão, o valor reclamado e retido em espécie será devolvido à CONTRATADA atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA "pro rata tempore", exceto o pertinente aos depósitos recursais, os quais serão devolvidos nos termos do subitem 09.21 desta Cláusula;
- 09.24 Os valores relativos aos depósitos recursais serão considerados como parte do pagamento de indenização trabalhista do processo correspondente ao depósito; caso a CONTRATANTE seja excluída do feito em Instância Superior, o quantum dos depósitos recursais será devolvido à CONTRATADA quando de sua liberação e no mesmo valor liberado.



Estado de São Paulo

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 10.1 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e do objeto pactuado, por uma Comissão de Fiscalização formalmente designada ou através de um Gestor Contratual designado, devidamente habilitado, observando prazos e custos.
- 10.3 Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços e aplicar as penalidades contratuais, legais e das previstas em edital, em processo administrativo onde será garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E SANÇÕES</u>

- 11.1 O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **PREFEITURA** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 11.2 Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93 e no item 12 do instrumento convocatório <sup>11</sup> da CONCORRÊNCIA Nº06/2023, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 11.3 No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos da **PREFEITURA** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

#### 11 12 - DAS PENALIDADES

IL DASTENALIDADES

- **12.1-** Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações, havendo irregularidades na execução do objeto licitado, a(s) contratada(s) ficará(ao) sujeita(s) às penalidades de acordo com o seguinte critério:
- 12.1.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor contratado (no caso de inexecução total); ou aquele percentual sobre o valor contratual não executado (no caso de inexecução parcial).
- 12.1.2- Pelo atraso injustificado na entrega dos serviços: 1% (um por cento) do valor contratado por dia de atraso até o 10.º (décimo) dia; A partir do 11.º (décimo primeiro), dia, inclusive, passará a configurar inexecução contratual.
- **12.1.3-** Pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura: suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Orlândia, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de 10% (dez por cento) do valor contratado.
- **12.1.4-** Multa de **0,1** % (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por infração, pelo descumprimento de quaisquer obrigações previstas no Edital e seus anexos e no contrato, com exceção das multas acima descritas.
- **12.1.5.** As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas neste Edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.
- 12.1.6. As multas referidas nos subitens anteriores serão descontadas do pagamento devido à futura contratada.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

- 11.4 A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 11.5 A aplicação das penalidades não impede a PREFEITURA de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

- 12.1 Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do presente contrato estará a cargo da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana com o poder de solicitar, receber ou rejeitar os produtos entregues.
- 12.2 Essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a CONTRATADA das responsabilidades contratuais e legais.
- **12.3** Fica expressamente consignado que a fiscalização da execução do objeto do contrato estará a cargo do servidor **EUGÊNIO PERON**, portador da cédula de identidade nº 48.405.860-5 /SSP-SP e do CPF 395.569.778-99, ocupante do cargo de Assessor Técnico III.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1- Fica condicionada a possibilidade de subcontratação sempre que for julgado conveniente, na execução do contrato, podendo subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, tendo como responsabilidade da CONTRATADA a execução dos serviços subcontratados. A subcontratação somente será possível mediante às determinações indicadas neste parágrafo e em serviços específicos onde a CONTRATATA não possui técnica, material e mão de obra para realizar.
- **13.2** Em caso de subcontratação, a CONTRATADA será responsável pela execução dos serviços subcontratados.
- **13.3** Em havendo a subcontratação, nos termos dos itens anteriores, deverão ser apresentados os seguintes documentos, a partir da notificação da Administração Municipal para tal fim, em até 05 (cinco) dias úteis, a saber:
- a) Contrato de prestação de serviços celebrado entre a futura Contratada e a(s) Subcontratada(s);
- b) Documentação que comprove a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeira e técnica, e outras comprovações, da(s) empresa(s) SUBCONTRATADA(s), nos termos do Edital da Concorrência Pública n.º 06/2023.
- c) Ocorrendo a subcontratação nos termos acima descritos, a licitante vencedora/futura Contratada permanecerá como responsável solidária pela prestação dos serviços, inclusive



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

quanto a eventuais débitos trabalhistas e previdenciários (art. 31 da Lei Federal n.º 8.212/91) da(s) empresa(s) SUBCONTRADA(s).

- **13.4** O Município (CONTRATANTE) não reconhecerá qualquer vínculo com as empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente aquelas causarem.
- 13.5 Na hipótese de subcontratação, a CONTRATADA deverá informar a Comissão de Fiscalização ou ao Gestor Contratual, a denominação, endereço, e CNPJ da(s) subcontratada(s);

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- Para garantia da execução dos serviços ora pactuados, a **CONTRATADA** efetivou, conforme diretrizes preestabelecidas no instrumento convocatório, a garantia correspondente à R\$ \_\_\_\_(\_\_\_\_) equivalentes a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato, por qualquer uma das modalidades previstas no artigo 56, da Lei Federal n.º 8.666/93 (caução em dinheiro, ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária).
- 14.2. A garantia prestada na forma de fiança bancária ou de seguro-fiança deverá conter:
- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato;
- **b)** expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento que for devido, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
- c) Não poderá constar ressalva quanto à cobertura de multa administrativa, em consonância com o inciso III do artigo 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- **14.3.** Se efetuada por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser recolhida em conta corrente específica do Município, a ser indicada pela Tesouraria Municipal.
- **14.4.** A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a celebração do contrato, caracterizando <u>descumprimento total da obrigação assumida</u>, sujeitando o adjudicatário às penalidades legalmente estabelecidas no item n.º 12 (doze) deste Edital.
- **14.5.** A garantia contratual assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
  - a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
  - b) multas punitivas aplicadas pela FISCALIZAÇÃO à CONTRATADA;
  - c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
  - d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.



Nome: RG:

**CPF:** 

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= Estado de São Paulo =

TO THE SECOND SE	PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000
14.6 n.° 8.666/93, atualizada mo	A garantia prestada pela <b>CONTRATADA</b> , nos termos do artigo 56 da Lei Federal será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando em dinheiro, netariamente.
simples, obrig	Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, denização de terceiros, a <b>CONTRATADA</b> , notificada por meio de correspondência gar-se-á a repor ou completar o seu valor, no prazo máximo e improrrogável de <b>48</b> to) <b>horas</b> , contadas do recebimento da referida notificação.
14.8 título lhe for d	À PREFEITURA cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer devida pela CONTRATADA.
	CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
E, por estaren	As partes elegem o foro da Comarca de Orlândia/SP, com renúncia expressa de o, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato. n as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.
	Orlândia, SP, de de 2023.
	SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR  Prefeito Municipal
	Contratada
TESTEMUNE	IAS:
-	

Nome:

RG:

**CPF:** 



CONTRATANTE:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

= Estado de São Paulo ==

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DI ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DI ORLÂNDIA-SP
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução
contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse
Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, en
consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a se
tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderna
do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com
artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então,
contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas n
módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artig
2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a)O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direit
de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL a DATA:



Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

AUTORIDADE MAXIMA DO ORGAO/ENTIDADE;
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO D
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Assinatura.
RESPONSÁVEIS OUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura:
ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: LEONARDO DONIZETI ALVES
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA CPF: 260.985.058-10
Assinatura:



= Estado de São Paulo ====

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### **GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Assinatura:

Nome:_ EUGÊNIO PERON	
Cargo: ASSESSOR TÉCNICO III	
CPF: 395.569.778-99	
Assinatura:	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):	
DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):  Tipo de ato sob sua responsabilidade:	_
<del></del>	
Tipo de ato sob sua responsabilidade:	

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



= Estado de São Paulo ==

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

#### PROCESSO N.º293/2023

<b>DECLARO</b> , sob as penas da lei, sem prejuizo das sanções e multas previstas	no ato
convocatório, que a empresa (denor	minação
convocatório, que a empresa (denor da pessoa jurídica), CNPJ nº é microempresa ou emp	resa de
pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, be	m como
não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3	
Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na	
· · ·	
estando apta, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal somente par	
de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complemento	
procedimento licitatório da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023, realizado	do pela
Prefeitura Municipal de Orlândia	
Orlândia, SP, de o	le 2021.
- <u></u>	
Assinatura do representante legal	
Nome do representante:	
RG do representante:	
•	

**Obs**. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.



Estado de São Paulo :

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

# ANEXO V - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

#### PROCESSO N.º293/2023

	`	1 //	1		_	da empres	
(denoi	ninação	da pessoa	jurídica),	interess	sada em	participar d	la
CONCORRÊNCIA Nº06/2023,	promovid	la pela Adm	inistração	Pública l	Municipa	al, declaro, so	ıb
as penas da lei, que a		(denomi	nação da p	essoa ji	urídica) e	encontra-se ei	m
situação regular perante o Ministé	rio do Tr	abalho, no d	que se refe	re à obse	ervância	do disposto n	10
inciso XXXIII do artigo 7º da Cor	ıstituição	Federal, e c	ue para os	fins do	disposto	no inciso V d	lo
artigo 27 da Lei Federal nº 8.666,	de 21 de	Junho de 1	993, acreso	cido pela	a Lei n° 9	0.854, de 27 d	le
Outubro de 1999, que a propon	ente não	emprega n	nenor de	18 (deze	oito) ano	s em trabalh	10
noturno, perigoso ou insalubre e, a	ainda, não	emprega m	nenor de 16	6 (dezess	seis) anos		
		0.121:	CD	1.		1- 202	1
		Oriandia,	SP,	de		de 2021	1.
Assinatura do representante legal							
Nome do representante:							
RG do representante:							
1							



= Estado de São Paulo ==

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

### ANEXO VI – DECLARAÇÃO

(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

#### PROCESSO N.º293/2023

A (denominação seu(s) representante(s) legal(is), interess N.º 06/2023, promovida pela Administração observa as normas relativas à saúde e seg parágrafo único do Artigo 117 da Constituiç	o Pública Municipa gurança no Trabalho	da TOMADA DE l, declara, sob as penas o, para os fins estabele	da lei, que
	Orlândia, SP,	de	de 2021.
Assinatura do representante legal  Nome do representante legal:  RG do representante legal:			



Estado de São Paulo :

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### ANEXO VII - CARTA CREDENCIAL

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

PROCESSO N.º293/2023

### À PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

Pelo presente,	designo o S	5r		, [	ortador	do	R.G.	n°.
	para	representante	da empresa				_, Cl	NPJ:
fizer necessário o de recursos, relat fins de participaç	durante os traba tivamente à doc	umentação de ha	, exame, habili	tação, cla	ssificação	e in	terpos	ição
		Or	lândia, SP,	_ de			_ de 2	021.
Assinatura do rep Nome do represe RG do representa	entante:	1	-					



Estado de São Paulo :

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

# ANEXO VIII – MODELO DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

#### PROCESSO N.º293/2023

Eu	_ (nome completo), RG	nº, represen	ntante legal da
	_ (denominação da	pessoa jurídica)	, CNPJ nº
, <b>DECLARO</b> , so	b as penas da lei, que	a empresa cumpre	plenamente as
exigências e os requisitos de	habilitação previstos 1	no instrumento co	onvocatório do
CONCORRÊNCIA Nº06/2023, re	alizado pelo Município de	e Orlândia, inexistino	do qualquer fato
impeditivo de contratar com a	Administração Pública I	Municipal, conform	e previstos na
legislação de regência.	,	1	1
ξ , ε			
	Orlândia, SP,	de	de 2021.
<del> </del>			
Assinatura do representante legal			
Nome do representante:			
RG do representante:			



Estado de São Paulo :

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### <u>ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO E DE</u> AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS

### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

#### PROCESSO N.º293/2023

Declaramos que a empresa, CNPJ, está ciente de todas as condições deste certame, e também, que assume a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à sumária desclassificação nesta licitação e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pelo Município de Orlândia.
Orlândia, SP, de de 2021.
Nome, carimbo, CNPJ e assinatura do representante legal



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### ANEXO X- ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

**PROCESSO N.º293/2023** 

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP...

Atestamos, para fins de participação				•
Administração Pública Municipal, que representante da empresa				, ,
E-mail :	,esteve neste local	em//_	, reconhecend	o os
locais de execução dos serviços.				
(Dados do representante da Ad acompanhamento da vistoria)	lministração Pública	Municipal	responsável	pelo
Nome completo:				
Cargo:		_		
Assinatura:		_		



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

#### ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

#### CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 06/2023

PROCESSO N.º293/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.

À

Prefeitura Municipal de Orlândia Praça Coronel Francisco Orlando, nº 600 – Centro CEP: 14620-000 – Orlândia - SP

Prezados Senhores,

Em cumprimento ao item 4.4.6, subitem "e" do instrumento convocatório (visita técnica), declaramos, sob risco de incorrer nas penalidades cabíveis, que em virtude da renúncia da visita técnica assumimos, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de realizar os serviços/entrega do(s) produto(s) em conformidade com todas as condições e exigências estabelecidas bem como garantir a sua plena execução, durante toda a vigência do contrato decorrente desta licitação, certos de que não nos caberá, *a posteriori*, nenhuma reclamação de desconhecimento do objeto licitado.

	Orlândia,	de	de 2023.
Atenciosamente	,		
	Nome da empresa:		
	CNPJ:		
N	ome do Representante Legal ou respo	onsável técnic	0:
	RG:		

SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

CPF:



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CUJOS VALORES SOMADOS EXTRAPOLEM A RECEITA BRUTA MÁXIMA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP, PARA FINS DE OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 (artigos 42 a 49)

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 06/2023

<u>OBJETO</u>: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP...</u>

CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLA	<u> </u>	UNICIPIO DE	UKLAN	DIA-SP.	••		
A empresa, ora denominada licitante	,				, inscrita	no CNPJ	sob o
n.°,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr(a)							
n.º, DECLARA sob as per	nas da L	ei:					
Que, para fins do disposto no artigo previstos nos artigos 42 a 49 da Lei licitação, ainda não celebrou contra bruta máxima admitida para fins de limite nesta licitação.	i Completos com	ementar Federal a Administraçã	n.º 123/0 o Pública	06, que n a cujos v	o ano calendário alores somados o	da realizaç extrapolem a	ão desta i receita
Sei	ndo a ex	pressão da verda	de, subsc	erevemo-1	nos.		
	Data,						
	Nome	do licitante e re	oresentan	ite legal			

**Obs.** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

<sup>&</sup>lt;sup>12</sup> Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos <u>arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>

<sup>§ 1</sup>º As disposições a que se refere o caput deste artigo não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

II - no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

<sup>§ 2</sup>º A obtenção de benefícios a que se refere o caput deste artigo fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anocalendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o órgão ou entidade exigir do licitante declaração de observância desse limite na licitação.

<sup>§ 3</sup>º Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos §§ 1º e 2º deste artigo.



= Estado de São Paulo =

PÇA. CEL. ORLANDO, 600 - CX. POSTAL, 77 - CEP 14620-000 - FONE PABX (16) 3820-8000

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTO E PESSOAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA n.º 06/2023.

OBJETO: <u>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA E REFORMA DAS ENTRADAS DE ENERGIA ELÉTRICA PARA CLIMATIZAÇÃO DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA-SP.</u>

	(raz	zão social da	licitante),	inscrita	sob	o CN	PJ
n.º	, por intermé	dio de seu represent	tante legal q	ue a esta sul	bscreve,	0	(a)
Sra.(a)		_, portador(a)	da	Carteira	de	Identida	ıde
n.º	, e do CPF n	0	,DEC	LARA, sob	as penas	da Lei, d	ıue
por ocasião da o	contratação disporá das in	stalações, dos veículo	os, dos equip	amentos, e d	o pessoa	l adequad	ое
suficiente para a	a realização do objeto da li	citação (§6.º, art.30, o	da Lei Federa	ıl n.º 8.666/93	3).	•	
•	,	, (0 /			,		
	Cidade - UF,	de		de 2023.			
	Rep	resentante Legal da l	Licitante				
	(	com carimbo da emp	resa)				
		RG n.º	•				
		CPF n.º					

Obs: Esta declaração deverá ser feita em PAPEL TIMBRADO da empresa.